



(334)

08.03.73

P.L. 400

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 11, da lei nº 188, de 19 de maio de 1969, instituidora do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, o seguinte parágrafo único:

"Artigo 11 - ...

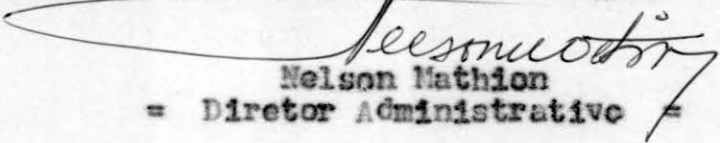
Parágrafo único - O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos poderá, excepcionalmente, conceder isenção de tarifas de água e esgotos a instituições de caridade, desde que reconhecidas de utilidade pública e requerida pelo interessado".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na lei nº 280, de 18 de novembro de 1971.

Sala das Sessões, 01 de março de 1973.


= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista aos dois (2) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973).


= Diretor Administrativo =